

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 236, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o credenciamento de empresas de tecnologia para geração de códigos de segurança cifrados (CSC) inseridos em códigos bidimensionais de resposta rápida a serem impressos em documentos e certificados emitidos em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, para garantia e verificação de autenticidade de origem e/ou emissão.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos I, VI e VII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO que a utilização do código de segurança cifrado inserido em códigos bidimensionais de resposta rápida dará uma maior segurança digital aos documentos em que for aplicado.

CONSIDERANDO que o código de resposta rápida permitirá a validação presencial dos documentos através do uso de uma técnica segura, que utiliza os dados dos documentos, cifragem e o Certificado Digital Padrão ICP-Brasil para sua geração.

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 80000.015736/2012-63, resolve:

Art. 1º Regular o processo de credenciamento de empresas de tecnologia para geração de códigos de segurança cifrados (CSC) inseridos em códigos bidimensionais de resposta rápida a serem impressos em documentos e certificados emitidos em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, para garantia e verificação de autenticidade de origem e/ou emissão.

Art. 2º Por ocasião da solicitação de credenciamento junto ao DENATRAN, a empresa de tecnologia deverá comprovar que dispõe de software específico para a finalidade descrita nesta norma, com as integrações sistêmicas necessárias à operação e ao funcionamento junto às gráficas de segurança, que será comprovado pelo DENATRAN.

§ 1º A solução deverá utilizar o certificado digital fornecido pelo DENATRAN e armazenado em dispositivo criptográfico homologado pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

§ 2º Cada código de segurança cifrado gerado com as chaves privadas do DENATRAN deverá ter suas chaves públicas disponibilizadas para o processo de leitura e validação pela fiscalização.

§ 3º O processo de leitura e validação pela fiscalização deverá permitir a verificação de autenticidade, origem e emissão em documentos impressos, que possam ser validados, on line ou off line, através de leitura em dispositivos eletrônicos com câmera digital, tais como telefones inteligentes - smartphones, tablets ou computadores pessoais.

Art. 3º Para a geração do código de segurança cifrado, é necessária a utilização do Certificado Digital Padrão ICP-Brasil para o processo de assinatura digital dos dados dos documentos, incluindo o par de chaves criptográficas para o processo de cifragem.

Parágrafo único. Para cada código de segurança cifrado (CSC) gerado, deverá ser armazenado o envelope da assinatura digital, no formato XML Advanced Electronic Signatures (XAeS) e em conformidade com o Padrão ICP-Brasil, possuindo todos os elementos comprobatórios para uma perícia, caso seja requerida.

Art. 4º Cabe ao DENATRAN definir os dados de cada documento que serão incluídos no CSC, sendo dispensada a reedição daqueles já estabelecidos em atos do CONTRAN.

Parágrafo único. Por questões de segurança, os dados a serem utilizados na geração do CSC somente serão informados às empresas credenciadas, na forma desta portaria.

Art. 5º A empresa, após credenciada pelo DENATRAN, poderá executar seus serviços junto às empresas gráficas de segurança credenciadas para imprimir, emitir e/ou personalizar documentos regulamentados pelo DENATRAN.

Art. 6º Caso as empresas credenciadas para imprimir, emitir e/ou personalizar documentos regulamentados pelo DENATRAN observem qualquer inconsistência ou outro problema decorrente da prestação de serviços por empresa(s) de tecnologia credenciada(s) para a emissão de CSC, estas deverão encaminhar ao DENATRAN um documento detalhando o problema.

Art. 7º O DENATRAN poderá aplicar sanções administrativas à empresa credenciada, a qualquer momento, quando comprovar que a empresa deixou de cumprir com as exigências desta Portaria.

Parágrafo único. As sanções administrativas de que trata o caput deste artigo podem ser advertência ou a suspensão temporária do credenciamento, para que a empresa supere eventuais não conformidades apontadas pelo DENATRAN, ou ainda, o descumprimento da empresa, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º O requerimento de credenciamento a ser apresentado ao DENATRAN deve ser instruído de acordo com o disposto no ANEXO I.

Art. 9º A adoção do código de segurança cifrado (CSC), inserido em código de resposta rápida, nos documentos definidos pelo DENATRAN ou CONTRAN, obedecerá aos prazos estabelecidos nos respectivos atos normativos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE  
Diretor

ANEXO I

INSCRIÇÃO NO DENATRAN PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA para GERAÇÃO E EMISSÃO DE Código de SEGURANÇA CIFRADO (csc)

1. A inscrição para o primeiro credenciamento junto ao DENATRAN será requerida pela empresa interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa:

a) Cópias autenticadas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata de eleição de seus atuais administradores, atestando objeto social correlato ao ramo de atividade pertinente;

b) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópias autenticadas do ato constitutivo da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cópias autenticadas do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), emitida a no máximo 30 (trinta) dias;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Termo de responsabilidade e compromisso de desempenho das atividades propostas dentro dos padrões técnicos especificados nesta Portaria; e

k) Declaração de que a empresa não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

II - Quanto à Capacidade Técnica da empresa.

a) Descrição completa do fluxo de geração e emissão dos códigos de segurança que serão cifrados e inseridos no código bidimensional de resposta rápida.

b) Atestados de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada com as seguintes características:

i) Capacidade e experiência no desenvolvimento de sistemas;

ii) Capacidade de desenvolvimento de sistemas com o uso da infraestrutura de chaves públicas padrão ICP-Brasil

iii) Capacidade e experiência na área de segurança de redes;

iv) Capacidade e experiência em melhores práticas (ITIL);

v) Capacidade e experiência com suporte técnico.

c) Designação do coordenador com apresentação de currículo e documentos que comprovem:

i) Conhecimentos com gestão de projetos de segurança, sistemas, banco de dados redes e suporte;

ii) Certificação em melhores práticas (ITIL, COBIT);

iii) Conhecimentos técnicos em segurança da informação e desenvolvimentos de sistemas;

iv) Conhecimento técnico de Certificação Digital e de soluções que utilizam a infraestrutura de chaves públicas Padrão ICP-Brasil

v) Nível superior completo, sendo aceito os cursos de Análise de sistemas, Tecnologia em processamentos de dados ou engenharia de software;

vi) Mínimo de 12 (doze) anos de experiência comprovada.

d) Comprovação que possui e mantém seus ambientes de desenvolvimento e produção em data center com 99,8% de disponibilidade com:

i) Suporte 365 x 24 x 7;

ii) Capacidade de expansão a qualquer momento;

iii) Altos níveis de segurança, tanto física como lógica;

iv) Redundância de todas as fontes e de conectividade; e

v) Certificação TierIII, ISO 9001/2008 e Comptia plus security ou ISO 27001.

e) Indicação de um ou mais profissionais que, somados, comprovem o atendimento dos requisitos abaixo:

i) Certificação em segurança da informação ou gestão de riscos;

ii) Certificação em governança corporativa ou de TI (ex.: COSO, Cobit, etc);

iii) Certificação em gestão de serviços ITIL;

iv) Certificação de qualidade ou serviços ISO 9000 ou ISO 20000;

v) Conhecimentos operacionais de segurança, sistemas, banco de dados redes e suporte;

vi) Conhecimentos técnicos e operacionais em segurança da informação e desenvolvimentos de sistemas;

vii) Conhecimento prático do uso da Certificação Digital no desenvolvimento de soluções que utilizam a infraestrutura de chaves públicas Padrão ICP-Brasil; e

viii) Possuir experiência comprovada em processos de homologação e manuais de conduta técnica do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

2. Cumprida a etapa de apresentação dos documentos listados no item 1, a empresa interessada no credenciamento será vistoriada para a verificação das informações fornecidas, referentes à documentação apresentada e ao processo de geração e emissão dos códigos de segurança cifrados para serem inseridos em códigos bidimensionais de resposta rápida, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Conferência da utilização do Certificado Digital Padrão ICP-Brasil armazenado em HSM para geração dos códigos de segurança cifrados;

b) Avaliação se a integridade, validade, cadeia de emissão e lista de certificados revogados está sendo verificada a cada assinatura realizada pelo Certificado Digital Padrão ICP-Brasil;

c) Avaliação do processo de integração que será disponibilizado para as gráficas de segurança, devendo estar disponível para implantação imediata; e

d) Geração de 10 códigos de segurança cifrados e inseridos em código de resposta rápida com dados fornecidos à comissão de credenciamento e lido pela aplicação que possui a chave pública.

3. Para fins de vistoria, conforme preconiza o item 2, será formada Comissão de Credenciamento, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores do DENATRAN, quando se tratar de primeiro credenciamento e; 1 (um) servidor do DENATRAN, quando se tratar de renovação de credenciamento.

4. Após as transações serem homologadas pelo SERPRO, para a empresa requerente de primeiro credenciamento, a Comissão de Homologação formada pelo DENATRAN, realizará vistoria da empresa requisitante para comprovação de sua condição para geração e emissão do Código de Segurança Cifrado (CSC) que será inserido no código bidimensional de resposta rápida.

5. Quando se tratar de pedido de renovação de credenciamento de empresa já credenciada, deverá ser enviado ao DENATRAN um lote com 10 códigos de segurança cifrados (CSC), inseridos em códigos bidimensionais de resposta rápida, para serem lidos e aprovados pela Comissão de Renovação do Credenciamento.

6. O pedido para renovação de credenciamento junto ao DENATRAN será requerido pela empresa interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1. Quanto à regularidade fiscal da empresa.

a) Cópias autenticadas de alteração, se houver, do contrato social, devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata de eleição de seus atuais administradores;

b) Cópias autenticadas de alterações, se houver, do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), emitida a no máximo 30 (trinta) dias;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2. Cumprida a etapa de apresentação dos documentos listados no item 6.1, a empresa interessada na renovação de credenciamento será vistoriada por um servidor do DENATRAN, para a verificação das informações fornecidas, referentes à documentação apresentada e ao processo de geração e emissão dos códigos de segurança cifrados para serem inseridos em códigos bidimensionais de resposta rápida.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 514, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Política Nacional de Trânsito, seus fins e aplicação, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que confere o artigo 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, e

Considerando a necessidade de serem estabelecidos, para todo o território nacional, fundamentos para padronização e integração das ações do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando que uma Política Nacional em qualquer setor governamental, como fator natural de convivência entre Estado e Sociedade, deve primordialmente congrega as expectativas sociais em volta de uma determinada ordem social, estabelecendo os fundamentos axiológicos necessários para a formulação do sentido a ser buscado nas ações públicas;

Considerando a necessidade de direcionar as ações voltadas para o trânsito com uma visão de futuro, sem nunca perder de vista as imprescindibilidades dos meios existentes; e

Considerando o que consta do Processo nº 80000.035670/2013-17, resolve:



**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Art. 1º Esta Resolução institui a Política Nacional de Trânsito.

Art. 2º A Política Nacional de Trânsito, na abrangência da legislação em vigor, pelos seus instrumentos legais, deverá constituir-se como o marco referencial do País para o planejamento, organização, normalização, execução e controle das ações de trânsito em todo o território nacional.

Parágrafo único. Constituem instrumentos da Política Nacional de Trânsito:

I - programa nacional de trânsito;  
II - deliberações do Comitê de Mobilização pela saúde, segurança e paz no trânsito.

III - ações interministeriais integradas voltadas para a segurança viária.

**CAPÍTULO II**  
**DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**SEÇÃO I**  
**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A Política Nacional de Trânsito visa assegurar a proteção da integridade humana e o desenvolvimento socioeconômico do País, atendidos os seguintes princípios:

I - assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de locomoção;

II - priorizar ações à defesa da vida, incluindo a preservação da saúde e do meio ambiente; e

III - incentivar o estudo e a pesquisa orientada para a segurança, fluidez, conforto e educação para o trânsito.

**SEÇÃO II**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 4º A Política Nacional de Trânsito tem por objetivos:

I - promover a melhoria da segurança viária;

II - aprimorar a educação para a cidadania no trânsito;

III - garantir a melhoria das condições de mobilidade urbana e viária, a acessibilidade e a qualidade ambiental;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

V - incrementar o planejamento e a gestão do trânsito.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES**

Art. 5º A Política Nacional de Trânsito é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - da segurança de trânsito:

a) intensificar a fiscalização do trânsito viário, dos veículos e dos condutores;

b) fomentar projetos destinados à redução de acidentes de trânsito;

c) promover o aperfeiçoamento das condições de segurança veicular;

d) incentivar a renovação da frota circulante, com foco no uso de veículos com elevado nível de segurança passiva e ativa;

e) desenvolver e modernizar a gestão da operação e fiscalização do trânsito viário;

f) promover a melhoria das condições físicas do sistema viário: sinalização; geometria; pavimento; passeios e calçadas de pedestres;

g) incentivar o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas em gestão e segurança do trânsito;

h) padronizar, aperfeiçoar e produzir as informações estatísticas de trânsito;

i) estimular a regulamentação municipal de registro, licenciamento e circulação de ciclomotores, bicicletas e veículos de tração animal;

II - da educação para a cidadania no trânsito:

a) articular e promover a educação para o trânsito no âmbito da educação básica;

b) articular e promover a capacitação de professores multiplicadores da educação para o trânsito;

c) buscar parcerias com universidades e centros de ensino para promover a educação e capacitação para o trânsito;

d) estimular a produção intelectual, tanto de obras científicas como de obras artísticas e culturais voltadas para o trânsito;

e) aperfeiçoar e monitorar a formação de condutores;

f) promover e monitorar campanhas permanentes de utilidade pública com vistas a difundir princípios de cidadania, valores éticos, conhecimento, habilidades e atitudes favoráveis ao trânsito seguro;

III - da garantia de mobilidade, acessibilidade e qualidade ambiental:

a) priorizar a mobilidade de pessoas sobre a de veículos, considerando os usuários mais vulneráveis do trânsito como: crianças, idosos, pessoas com deficiência e com mobilidade funcional reduzida;

b) estimular a edição de legislações municipais que regulamentem a construção, manutenção e melhoria das calçadas, passeios que garantindo aos pedestres conforto e segurança ao transitar no espaço público, minimizando as inclinações transversais e limitando as longitudinais em rampa;

c) incentivar o desenvolvimento de sistemas de transporte coletivo e dos não motorizados;

d) fomentar a construção de ciclovias e ciclo-faixas;

e) promover o uso mais eficiente dos meios motorizados de transporte com incentivo a tecnologias ambientalmente mais eficientes e desestímulo aos modos menos sustentáveis;

f) promover nos projetos de empreendimentos, em especial naqueles considerados pólos geradores de tráfego, a inclusão de medidas de segurança e sinalização de trânsito;

g) incentivar que os planos diretores municipais incluam o trânsito como temática estratégica, com vistas a favorecer a fluidez do trânsito;

h) estimular a atuação integrada dos órgãos executivos de trânsito com os de planejamento, desenvolvimento urbano e de transporte público;

i) incentivar o uso de veículos ambientalmente sustentáveis;

IV - do fortalecimento do Sistema Nacional de Trânsito - SNT:

a) estimular a integração de municípios ao SNT;

b) promover o desenvolvimento dos órgãos e entidades integradas ao SNT;

c) priorizar a reestruturação organizacional dos órgãos do SNT;

d) contribuir para a capacitação continuada dos profissionais de trânsito;

e) estimular o redimensionamento e adequação do quadro de recursos humanos dos órgãos do SNT;

f) estimular a adequação dos recursos patrimoniais e materiais, com investimentos e custeios adequados e modernos, para o melhor desempenho das competências do SNT;

g) difundir experiências exitosas entre os órgãos do SNT;

h) fomentar a pesquisa e desenvolvimento na área de trânsito;

i) integrar planos, projetos e ações dos diferentes órgãos e entidades do SNT, reforçando o caráter de sistema com alcance nacional;

j) revisar as normas e procedimentos, com vistas a modernizá-las e acompanhar as melhores práticas nacionais e internacionais;

k) disponibilizar os estudos técnicos, estatísticas, normas e legislação de trânsito;

V - do planejamento e gestão:

a) promover a criação de indicadores que permitam monitorar e avaliar os planos, programas e projetos implementados;

b) estimular a criação de ouvidorias e outros canais de comunicação da sociedade com os órgãos do SNT;

c) promover a articulação e a integração dos órgãos atuadores e arrecadadores de multas de trânsito;

d) padronizar critérios técnicos, financeiros e administrativos das atividades de gestão de trânsito;

e) definir estratégias e sistemáticas para a melhoria do controle da arrecadação de multas de trânsito;

f) promover a articulação do governo federal com as diversas esferas de governo e sociedade, com vistas a compatibilizar políticas, planos, programas, projetos e ações;

g) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

h) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

i) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

j) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

k) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

l) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

m) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

n) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

o) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

p) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

q) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

r) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

s) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

t) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

u) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

v) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

w) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

x) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

y) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

z) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

aa) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ab) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ac) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ad) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ae) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

af) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ag) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ah) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ai) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

aj) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ak) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

al) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

am) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

an) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ao) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ap) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

aq) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ar) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

as) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

at) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

au) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

av) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

aw) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ax) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ay) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

az) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

ba) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

bb) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

## SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 815, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Divulga o resultado do processo de seleção de projetos apresentados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida- Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 12.5, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 39, de 19 de dezembro de 2014, do Ministério das Cidades, e tendo em vista as manifestações técnicas constantes do processo administrativo nº 80000.000807/2011-42, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I, o resultado do processo de seleção de projetos, em conformidade com as Resoluções nº 199, de 31 de dezembro de 2013 e nº 200, de 5 de agosto de 2014, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, e a Instrução Normativa nº 38, de 19 de dezembro de 2014, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS MAGALHÃES

#### ANEXO I

#### QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO

| REGIÃO       | UF | MUNICÍPIO      | ENTIDADE ORGANIZADORA                                                                 | EMPREENHIMENTO                               | MODALIDADE OPERACIONAL                                                    | QUANTIDADE (UHS) | APORTE DO FDS (R\$ 1,00) | INVESTIMENTO TOTAL (R\$ 1,00) |
|--------------|----|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|-------------------------------|
| NORTE        | PA | ORIXIMINÁ      | SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF         | EMPREENHIMENTO IRMÃ VERÔNICA                 | PF - CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO                                        | 50               | 2.800.000,00             | 2.800.280,00                  |
| NORDESTE     | SE | SIMÃO DIAS     | ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DE SERGIPE                                          | RESIDENCIAL EUCALIPTOR                       | PJ -CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA EO                            | 200              | 10.800.000,00            | 10.997.917,20                 |
| NORTE        | PA | ORIXIMINÁ      | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - AMBANSPESSO | RESIDENCIAL PEDRO PIMENTEL SIMÕES            | PF - CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO                                        | 50               | 2.799.720,00             | 2.807.500,00                  |
| NORDESTE     | SE | TOBIAS BARRETO | CENTRO COMUNITÁRIO DE FORMAÇÃO EM AGROPECUÁRIA DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO - CFAC      | CONJUNTO HABITACIONAL AGRIPINO B. DOS SANTOS | PJ - CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA EO                           | 400              | 22.800.000,00            | 22.803.420,00                 |
| CENTRO-OESTE | GO | ALTO PARAISO   | COOPERATIVA SEM LIMITES                                                               | CONJUNTO HABITACIONAL PARAISO I              | PF - CONSTRUÇÃO DE UH EM TERRENO TRANSFERIDO PARA A EO PELO PODER PÚBLICO | 96               | 4.703.135,00             | 4.704.000,00                  |